



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Corumbá de Goiás

Gabinete do Juiz

PORTARIA Nº 06 / 2021

Disciplina o retorno gradual do trabalho presencial, no âmbito da comarca de Corumbá de Goiás-Goiás.

O Doutor **RENATO CÉSAR DORTA PINHEIRO**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Corumbá de Goiás, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Judiciário nº 1.090/2021,

CONSIDERANDO a manutenção do estado de pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO que houve uma redução nos números de internações, infectados e a redução no número de óbitos em 24 horas, conforme parecer do Diretor do Centro Médico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e despacho proferido pelo Presidente do Tribunal de Justiça eventos 428 e 431, do PROAD n. 202006000227064;

CONSIDERANDO que a partir do dia 15.05.2021 voltarão a vigorar as disposições dos Decretos Judiciários n.º 1.141 e 1.431/2020.

CONSIDERANDO que o Decreto Judiciário 1.279/2021 suspendeu, por prazo indeterminado, em todas as Comarcas do Estado, as apresentações mensais, em juízo ou em entidades de fiscalização, dos apenados do regime semiaberto e aberto, em livramento condicional e

Rua Nossa Senhora da Penha Quadra 01 Lote 01 S/Nº
Bela Vista CEP 72960-000
Corumbá de Goiás-GO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Corumbá de Goiás

Gabinete do Juiz

em cumprimento de penas restritivas de direitos, no que couber, e dos réus que cumprem medidas cautelares e de suspensão condicional do processo,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer o escalonado ao trabalho presencial no edifício do Fórum da Comarca de Corumbá de Goiás a partir do dia 17 de maio de 2021, de até 50% (cinquenta por cento) dos servidores, colaboradores e estagiários lotados em cada unidade administrativa e judiciária.

§ 1.º O chefe imediato de cada unidade judiciária e administrativa elaborará a escala dos servidores, colaboradores e estagiários que atuarão em regime presencial de revezamento, nas dependências do Fórum, devendo encaminhá-la mensalmente ao endereço eletrônico comarcadecorumba@tjgo.jus.br, observando a obrigatoriedade da presença de, no mínimo, 01 (um) servidor/colaborador/estagiário, visando garantir o atendimento presencial e telefônico.

§ 2.º O expediente presencial será realizado das **12h às 19h**, conforme o disposto no artigo 1º, da Resolução n.136/2020, do Órgão Especial.

§ 3.º As equipes de trabalho deverão observar o horário regular de expediente forense.

Art. 2.º Nos termos do art. 5º do Decreto Judiciário n. 1.141/2020, não atuarão de forma presencial servidores e estagiários que integram o grupo de risco, compreendido por gestantes, maiores de 60 anos de idade, portadores de doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras com morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções, **sendo que a excepcionalidade prevista neste parágrafo ficará afastada a partir do 20º dia do recebimento da 2ª dose da vacina contra a Covid-19.**

§ 1.º Também não atuarão na forma presencial os genitores de crianças com incapacidade provocada por doença, cuja natureza implica maior risco de agravamento do estado geral ou de contágio, ou ainda portadoras das doenças supracitadas.

§ 2.º Os pedidos de dispensa de servidores e estagiários nas situações específicas

Rua Nossa Senhora da Penha Quadra 01 Lote 01 S/Nº
Bela Vista CEP 72960-000
Corumbá de Goiás-GO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Corumbá de Goiás

Gabinete do Juiz

que importem risco à saúde deverão ser **ENCAMINHADOS/RENOVADOS** via Processo Administrativo Digital – PROAD à Diretoria do Foro da Comarca de Corumbá de Goiás instruídos com o requerimento formulado pelo interessado e cópia do atestado médico.

Art. 3º. O Fórum de Corumbá de Goiás reabrirá ao público externo em geral, **das 13 às 18 horas**, desde que, efetivamente, possua a necessidade de atendimento presencial, obedecidos todos os protocolos de segurança sanitária.

Parágrafo único. Sempre que possível, o atendimento deverá ocorrer preferencialmente pelo canal de comunicação disponibilizado no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás: <http://www.tjgo.jus.br/index.php/pg-covid19> ou por outro meio eletrônico, inclusive por *e-mail*, telefone, videoconferência e *WhatsApp Business*.

Art. 4º. Ficam autorizados nos termos dos Decretos Judiciários n.º 1.141 e 1.431/2020 da Presidência do Tribunal de Justiça:

I. As sessões presenciais do Tribunal do Júri de réus presos, nas mesmas circunstâncias e com as mesmas restrições constantes do artigo 4º do Decreto Judiciária n.º 1.141/2020 e em observância ao Plano de Biossegurança específico para as realizações dessas sessões.

II. A realização presencial de audiências de caráter geral, desde que, não possam ser feitas por videoconferência, cuja a urgência e a necessidade da realização do ato presencial, verificada tão somente nos casos em que não for possível a realização do ato por meio virtual, a ser apreciada pela respectiva unidade judiciária e comunicada à Diretoria do Foro (Art. 4º do Decreto Judiciário n.º 1.431/2020, alterado pelo Decreto Judiciário n.º 1.799/2020).

III. A utilização da sala passiva deste Juízo para a realização de audiências por videoconferência;

IV. A distribuição e o cumprimento de mandados judiciais, preferencialmente, na forma do Provimento n.º 26/2020 da CGJ (Art. 3º do Decreto Judiciário n.º 1.431/2020), devendo seguir a ordem de prioridade, em observância ao que dispõe a lei e também considerando os atos

Rua Nossa Senhora da Penha Quadra 01 Lote 01 S/Nº
Bela Vista CEP 72960-000
Corumbá de Goiás-GO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Corumbá de Goiás

Gabinete do Juiz

designados, como audiências e júris, e ao art. 8º do Provimento n.º 12 da CGJ, no que concerne ao prazo estendido para cumprimento.

V. A realização de perícias, entrevistas e avaliações em processos envolvendo pessoas presas, internadas ou em acolhimento institucional, quando impossível a realização na forma virtual.

Art. 5º. Nos termos do Decreto Judiciário n.º 1.279/2021 ficam suspensas, por prazo indeterminado, as apresentações mensais, em juízo ou em entidades de fiscalização, dos apenados do regime semiaberto e aberto, em livramento condicional e em cumprimento de penas restritivas de direitos, no que couber, e dos réus que cumprem medidas cautelares e de suspensão condicional do processo.

Art. 6º. Reforçar que a limpeza e desinfecção das dependências do Fórum deve ser realizada periodicamente, repetidas vezes ao longo do expediente, em excepcional, na sala passiva e nos ambientes de maior movimentação, conforme preceitua o §7º do art. 4º do Decreto Judiciário n.º 1.141, e, para tanto, a Secretária do Foro deverá orientar as funcionárias da limpeza.

Art. 7º. O acesso e permanência no edifício do Fórum, continuará seguindo os protocolos de segurança sanitária:

- I.** Aferição da temperatura corporal na entrada;
- II.** Higienização das mãos com álcool em gel 70º;
- III.** Utilização de máscaras nas dependências e área interna do prédio;
- IV.** Distância entre pessoas de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio);
- V.** Manutenção de portas e janelas abertas, possibilitando a circulação de ar;

§ 1º. Será vedado o acesso, ao interior do edifício, daquele que tiver temperatura corporal aferida igual ou superior a 37,8º C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius), que se recuse à aferição ou que apresente sintoma visível de doença respiratória;

§ 2º. A utilização da máscara deverá ser observada durante todo o expediente presencial, ainda que a pessoa esteja sozinha na unidade;

Rua Nossa Senhora da Penha Quadra 01 Lote 01 S/Nº
Bela Vista CEP 72960-000
Corumbá de Goiás-GO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Corumbá de Goiás

Gabinete do Juiz

§ 3º. O compartilhamento de material de trabalho de uso pessoal, a exemplo de grampeadores, computadores e telefones, deverá ser evitado e, quando necessário, higienizado antes e logo após o uso.

Encaminhem-se à Corregedoria-Geral da Justiça, ao Ministério Público e Subseção da OAB local.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Corumbá de Goiás, 17 de maio de 2021.

RENATO CÉSAR DORTA PINHEIRO

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Corumbá de Goiás– GO

Rua Nossa Senhora da Penha Quadra 01 Lote 01 S/Nº
Bela Vista CEP 72960-000
Corumbá de Goiás-GO

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 410898138775 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202105000274565

Regina Maria Soares

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE CORUMBÁ DE GOIÁS

Assinatura CONFIRMADA em 17/05/2021 às 11:27

RENATO CÉSAR DORTA PINHEIRO

JUIZ DE DIREITO

CORUMBA DE GOIAS DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 17/05/2021 às 11:31

